



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 506, DE 09 DE OUTUBRO 2025.

***“DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL EM RAZÃO
DA PRECARIIDADE DO GRAMADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, IX, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Estádio Municipal Afrânio Augusto Figueiredo de Grão Mogol apresenta condições precárias no gramado, decorrentes do prolongado período de estiagem, o que compromete a segurança e a integridade física de atletas e usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio público e evitar danos estruturais irreversíveis ao campo e às instalações esportivas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela adequada manutenção e conservação dos equipamentos públicos municipais;

CONSIDERANDO que, na tentativa de melhorar as condições do gramado, a Administração Municipal perfurou dois poços artesianos no estádio, porém não obteve vazão suficiente para atender à irrigação necessária, o que agravou a situação da cobertura vegetal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente fechado o Estádio Municipal Afrânio Augusto Figueiredo de Grão Mogol para realização de partidas, treinos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

eventos esportivos e quaisquer outras atividades que possam comprometer o gramado, até que sejam restabelecidas condições adequadas de uso.

Art. 2º. Durante o período de interdição, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá adotar as medidas necessárias para recuperação do gramado e manutenção das demais dependências do estádio.

Art. 3º. O acesso ao estádio será permitido exclusivamente para:

I – Execução de serviços de manutenção e vistoria técnica previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II – Pouso e decolagem de helicópteros, mediante prévia e autorização da autoridade municipal competente, observadas as normas de segurança pertinentes;

III – Utilização e acesso restrito às dependências do bar, que deverão obedecer às normas de segurança e às condições fixadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Grão Mogol, 09 de outubro de 2025.


Diego Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal